Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - PROCESSO: 3530607.422.00042839/2026-36

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (Asfalto Frio Usinado a Quente).

As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 13 de novembro de 2026, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço http://bbmnet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/, http://bbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

Mogi das Cruzes, 28 de outubro de 2026.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

PROCESSO Nº 3530607.422.00042839/2026-36

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (Asfalto Frio Usinado a Quente).

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Licitação com item destinado à Ampla Concorrência

Repartição(ões) interessada(s): Departamento de Operação do Sistema de Água (DOSA), Departamento de Operações de Sistema de Esgoto Sanitário (DOSES) e Departamento Comercial

Modo de disputa: Aberto

Valor estimado: R$ 175.945,00

Data e horário limite para recebimento das propostas: 09h00min do dia 13 de novembro de 2026

Data e horário para abertura e análise das propostas: 09h01min do dia 13 de novembro de 2026

Data e horário para início da disputa de preços: 09h30min do dia 13 de novembro de 2026

Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações*: até dia 10 de novembro de 2026.

SUMÁRIO

1. OBJETO 3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
3. CREDENCIAMENTO 6
4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 7
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO 7
6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 10
7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA 11
8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 12
9. HABILITAÇÃO 15
9.18.1. Habilitação Jurídica 17
9.18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista 18
9.18.3. Qualificação Econômico-financeira 18
9.18.4. Qualificação Técnica 19
9.18.5. Outros documentos que devem acompanhar a habilitação 19
10. FASES RECURSAIS 21
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 23
12. PREÇO E REAJUSTE 23
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24
14. DO REGISTRO DE PREÇOS 24
15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO 26
16. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 27
17. DAS PENALIDADES: 28
18. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA 31
19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 32
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 32

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** com critério de julgamento de **menor preço por item**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (Asfalto Frio Usinado a Quente).**

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico por meio da Plataforma BBMNET – https://bbmnet.com.br/, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observadas a data e o horário do início da sessão.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 22.435/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/, http://bbmnet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1;

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (Asfalto Frio Usinado a Quente),** conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. **Subcontratação**: É vedada a subcontratação conforme Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada à ampla participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.1. O item fracassado ou deserto poderá ser reagendado em nova sessão a critério da Administração.

2.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam previamente credenciadas na plataforma BBMNET, no endereço https://bbmnet.com.br/, em tempo hábil para apresentar proposta no prazo e atender às exigências previstas neste edital e seus anexos;

2.2.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.2.3. Não estejam em processo de falência.

2.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.2.4. Sejam cooperativas, desde que:

2.2.4.1. Atendam aos requisitos necessários para sua participação, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal 22.435/2024 e Art. 16 da Lei 14.133/2021;

2.2.4.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.2.4.3. Apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.2.4.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.2.4.5. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

2.3.2. Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todo o ente federativo, nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica se enquadre nas vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3.8.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.9. OSCIP atuando nessa condição;

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, declarando para tanto em campo próprio do sistema essa condição.

2.4.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior a esse mesmo limite.

2.4.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

2.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

2.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.7. Garantia de Proposta/participação: Não será exigida para esta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br/;

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e/ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico deverão ser dirimidas diretamente com o suporte da plataforma, através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br/, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”.

3.3.1. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida pela entidade.

3.8. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br/.

4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e formular impugnações contra atos relativos a esta licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

4.2. As solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica via portal https://www.bbmnet.com.br/.

4.3. A resposta às solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e será divulgada no portal eletrônico: https://bbmnet.com.br/ e no site http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/ para visualização e ciência aos interessados.

4.3.1. É de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional a critério da pregoeira.

4.6. Em caso de não solicitação pelas proponentes de informações e esclarecimentos ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, observando data e horário limite estabelecidos.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja pelo sistema eletrônico.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7. Os licitantes preencherão a proposta diretamente no sistema eletrônico, conforme a descrição do objeto e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.8. As propostas deverão ter seus valores preenchidos com duas casas decimais.

5.9. No cadastramento da proposta no sistema, proceder às declarações pertinentes:

5.9.1. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

5.9.2. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.9.3. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.4. Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.9.5. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 24.435/2024.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, deverá declarar ainda:

5.11.1. Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.2. Nos itens de ampla participação a não declaração implicará o prejuízo do direito ao tratamento favorecido mesmo a licitante estando enquadrada nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.13. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

5.14. Nos preços unitários propostos já devem estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

5.15. Devem ser incluídos a marca e o modelo, quando aplicável.

5.15.1. A administração pode efetivar a indicação de marca e modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto para facilitação de sua identificação.

5.15.2. A indicação de marca ou modelo no edital não basta para a exclusão das demais opções de mercado, podendo ser realizada prova de qualidade de produto similar conforme artigo 42 da Lei 14.133/2021.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.17. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.18. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.19. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.20. Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.21. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura do pregão.

5.22. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. Serão desclassificadas as propostas:

6.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

6.3.2. Que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação;

6.3.3. Que estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação;

6.3.4. Contenham vícios insanáveis;

6.3.5. Não comprovem sua exequibilidade quando exigido pelo SEMAE;

6.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.4. Poderá ser solicitado pela pregoeira, no decorrer da sessão, catálogos e fichas técnicas que complementem as informações da proposta ofertada a fim de eliminar qualquer dúvida quanto à sua aceitabilidade.

6.4.1. A não apresentação ou a manutenção de dúvidas quanto à proposta ofertada poderá culminar na desclassificação da proposta.

6.5. A desclassificação será motivada e registrada no sistema.

6.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

6.8. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo para troca de mensagens do sistema.

6.8.1. O sistema também fará notificações através de envio de mensagens automáticas.

7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento).

7.4. Até o fim da etapa de lances, é vedada qualquer manifestação que permita a identificação da licitante.

7.5. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Pregoeira, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Pregoeira a sua suspensão bem como informar data e hora do reinício.

7.7. O modo de disputa será o aberto.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.2. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço do item, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

8.1.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, cooperativa.

8.1.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, através do sistema.

8.2. Empate: Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.2.1. Ao final da fase de lances, caso uma ou mais licitantes terminem empatadas, o sistema abrirá 5 (cinco) minutos de tempo adicional para a disputa final, em que as empresas poderão dar novos lances a fim de promover o desempate, nos termos do Art. 60, I da Lei 14.133/2021.

8.2.2. Se o empate persistir, a pregoeira abrirá a oportunidade para os licitantes, em condição de empate, apresentarem documentos que comprovem atendimento aos incisos II, III e IV do Art. 60 da Lei 14.133/2021.

8.2.3. Será aberto campo específico na plataforma para a inserção desses documentos, e será definido um prazo limite pela Pregoeira para que as licitantes apresentem essas informações;

8.2.4. Após o prazo limite para o envio das comprovações, a Pregoeira fará a análise dos documentos e informará o vencedor;

8.2.5. Caso não seja possível fazer a avaliação imediata, a Pregoeira poderá determinar a suspensão da sessão para análise dos documentos, indicando a data e hora para a retomada;

8.2.6. Após todas as verificações do Art. 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo a condição de empate, a Pregoeira iniciará o sorteio, a ser realizado pela plataforma entre os licitantes empatados.

8.2.6.1. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3. A pregoeira irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.3.1. Quando a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

8.3.2. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, sua proposta será desclassificada e seguirá a negociação com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação das propostas.

8.3.3. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.4. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Edital e termo de referência, a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.

8.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

8.7. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.8. Considerada aceitável a oferta com MENOR PREÇO, a plataforma abrirá campo para intenção de recorrer em relação à fase de classificação pelo prazo de 10 (dez) minutos.

8.8.1. Esse campo garante atendimento ao inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021, que impõe manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.8.2. A manifestação nesse campo refere-se somente à fase de julgamento/classificação da proposta, já que haverá outra fase para manifestação de intenção de recorrer sobre a fase de habilitação.

8.8.3. Após esse prazo, havendo ou não manifestação, será iniciada a fase de habilitação.

8.9. A licitante deverá ainda, quando manifestada a solicitação da pregoeira na sessão, apresentar documento de proposta final contendo todos os lotes por ela vencidos, com sua descrição e preços unitário e totais finais com data atualizada, no prazo de até 1 hora.

8.9.1. O não atendimento deste item poderá incorrer na desclassificação da licitante independentemente da aceitação prévia da proposta.

8.9.2. O prazo poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços, o licitante classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos que compõem a habilitação no prazo de até 01 hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando de inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça dentro do tempo determinado.

9.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, por igual período mediante solicitação.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMNet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/;

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/;

9.2.4. Cadastro de impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados/;

9.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0/;

9.2.6. Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. Constatada a existência de sanção/impedimentos, proibições, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Estando em condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será verificada por meio das documentações enviadas na plataforma em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.7. Todos os documentos devem estar com seus prazos de validade vigentes e atualizados na data da abertura da sessão pública.

9.7.1. Não constando de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição;

9.7.2. Para os atestados/certidões de qualificação técnica não se exige validade.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.10. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

9.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.13. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.15. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.16. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

9.18.1. Habilitação Jurídica

9.18.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

9.18.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

9.18.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.18.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.18.1.5. Quando cabível, o (s) documento (s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.18.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.18.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.18.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal se dará perante a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.

9.18.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.18.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.18.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

9.18.2.7. Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.18.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas ou certidão positiva com efeito de negativas ou que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito.

9.18.3. Qualificação Econômico-financeira

9.18.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.18.4. Qualificação Técnica

9.18.4.1. Certidões ou atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.18.4.2. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório prévio do objeto. O quantitativo total atestado deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do volume estimado para esta contratação, correspondente a 2.750 sacos de 25 kg, sendo admitido o somatório de volumes de múltiplos atestados que se refiram ao mesmo produto, conforme Termo de Referência.

9.18.4.3. O atestado ou certidão deverá ser apresentado e assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com as devidas identificações, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.18.4.4. Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características/especificações e quantidades dos materiais com Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado, Nome e cargo do signatário, Endereço completo do emitente, Período de vigência do contrato, n° do contrato e objeto contratual, e outras informações técnicas necessárias.

9.18.5. Outros documentos que devem acompanhar a habilitação

9.18.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.18.5.2. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

9.18.5.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.18.5.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.19. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19.1. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.20. Para os demais, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos e no caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.21. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de até 01 hora, e poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira.

9.21.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada.

9.21.2. Durante este período, a licitante poderá substituir e/ou complementar os documentos apresentados.

9.21.3. Encerrado este prazo, não será possível a alteração dos documentos já apresentados.

9.21.3.1. Salvo em sede de diligência, a critério da pregoeira, para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.22.1. A pregoeira poderá diligenciar documentos faltantes ao sítio eletrônico do órgão emissor, quando existente, e proceder com a inclusão deste aos autos.

9.22.1.1. Não são considerados documentos novos aqueles já existentes ou que comprovem condição já existente ao momento da sessão.

9.23. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

9.24. Declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitarão o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.25. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10. FASES RECURSAIS

10.1. Após o encerramento da fase de lances, o sistema oferecerá automaticamente prazo de 10 minutos para manifestação de intenção de recurso, vide item 8.8 deste edital.

10.1.1. A não manifestação de recurso nessa etapa não impede a licitante de recorrer na fase após a etapa de habilitação.

10.2. Após o encerramento da habilitação, a pregoeira concederá prazo de 10 minutos para manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. Os recursos apresentados serão analisados em única fase.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.6. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.9. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.10. A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

10.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

10.12. A sessão pública, quando suspensa, será reiniciada, após as devidas análises, reconsiderações e diligências, cabendo à pregoeira, informar a data e o horário do dia do retorno da sessão aos licitantes através da plataforma BBMNet.

10.12.1. O aviso da retomada da sessão será publicado além de informado via sistema eletrônico “chat”, para que possam acompanhar a sessão reaberta, sendo responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

10.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.13.3. Na hipótese de retomada do procedimento, será feita a convocação das demais licitantes para acompanhar a sessão pública reaberta.

10.13.4. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, será efetuada a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e a comprovação dos requisitos de habilitação procedendo-se conforme especificações solicitadas, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas.

12. PREÇO E REAJUSTE

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.

12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguro e outros que recaiam sobre o objeto ou na execução do serviço, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, sua única e completa remuneração, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

12.3. No caso de prorrogação da ata, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.

12.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a execução dos serviços cuja Ordem de Serviço ou documento equivalente já tenham sido encaminhados à detentora da ata.

12.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.

12.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

12.8. Caso a detentora da ata pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.

12.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica deferimento do pedido por parte do contratante.

12.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob os números:

03.01.01.1751220061.617.33.90.30.00 - 672

03.01.01.1751220061.817.33.90.30.00 - 673

03.01.01.1751220062.017.33.90.30.00 - 674

13.2. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Julgada a licitação, e após homologada a decisão deste Pregão, a licitante vencedora do certame será convocada para assinatura da ATA de Registro de Preços entre as partes, conforme minuta anexa a este edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados

da data da publicação da convocação da adjudicatária sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.1.1. Poderá ser assinada digital ou eletronicamente por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com a devida apresentação de documentação que comprove sua identificação e qualificação.

14.2. Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, principalmente quanto aos encargos previdenciários e trabalhistas, que deverão estar dentro do prazo de validade e atualizados; tais condições devem ser mantidas pela detentora da ata durante toda a vigência da ata de registro de preços.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade, a empresa deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou injustificadamente se recusar a assinar a ata de registro de preços ou receber documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o licitante remanescente para negociação, respeitada a ordem de classificação.

14.4. O SEMAE poderá a qualquer tempo extinguir a Ata de Registro de Preços, no interesse público, observadas as disposições legais pertinentes no artigo 138 da Lei 14.133/2021.

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

14.5.1. Poderá, desde que demonstrada a vantajosidade, ser prorrogada por igual período renovando-se os quantitativos.

14.5.2. A não prorrogação por parte da autarquia não gerará o direito a qualquer espécie de indenização.

14.5.3. Caso a detentora da ata não tenha interesse na prorrogação, deverá comunicar este fato por escrito ao SEMAE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual.

14.6. A vigência da ata de registro de preços nos exercícios subsequentes ao da sua assinatura estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

14.7. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, local e horário discriminados no Termo de Referência, correndo por conta da detentora da ata todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual e caso esteja em desacordo, sendo necessária sua imediata substituição e/ou correções, esta será sem ônus para o SEMAE.

14.8. O compromisso do fornecimento estará caracterizado mediante assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

15.1. A detentora da ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição do material, sem qualquer ônus para o SEMAE, caso estejam em desacordo.

15.2. Poderá ser realizada a inspeção de materiais, por servidores do SEMAE, que elaborarão laudo ou documento equivalente, versando sobre o aceite ou recusa do bem;

15.3. A visita de inspeção será realizada em qualquer local, data e hora sem necessidade de prévio agendamento, mas sempre com o acompanhamento de preposto da empresa.

15.4. O material somente será considerado recebido após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição do material, a empresa será notificada.

15.5. O material rejeitado deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos pela empresa detentora da ata.

15.6. A detentora da ata deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pelo SEMAE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

15.7. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados após o envio da Autorização de Fornecimento.

15.7.1. No caso de encaminhamento de Autorização de Fornecimento por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela detentora da ata na data de envio do e-mail pelo SEMAE.

15.8. Locais de entrega do material: Almoxarifado Central, situado à Rua Roberto Moreira da Silva, 100, Vila Natal, Mogi das Cruzes – CEP 08795-040 ou Avenida Maria José Bechelli Batalha, n° 259. Núcleo Industrial, Distrito de Cesar de Souza, Mogi das Cruzes – CEP 08820-515, das 07h às 10h e das 13h às 16h;

15.8.1. É responsabilidade da detentora da ata qualquer despesa com carga, transporte, movimentação e descarga.

15.8.2. É responsabilidade da detentora da ata qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.

15.8.3. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (11) 4798-5980, (11)4798-5984, (11)4798-5986 ou (11)99564-9017 ou pelo e-mail almoxarifadojc@semae.sp.gov.br;

15.8.3.1. Não será recebido o material que não estiver agendado.

15.9. Os materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega deles.

15.10. Os materiais apresentados nas propostas não poderão ser substituídos sem a solicitação prévia da detentora da ata e autorização desta Autarquia, mesmo que seja por qualidade equivalente.

15.11. No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá protocolar o pedido por ofício, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o Protocolo da Prefeitura de Mogi das Cruzes, encaminhado ao SEMAE, antes do vencimento do prazo de entrega, e aguardar o parecer.

15.12. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos previstos neste Edital.

15.13. Caso a qualidade do material não corresponda às exigências do presente Pregão, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor.

15.13.1. O fornecedor deverá retirar a remessa rejeitada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SEMAE.

15.13.2. A nova remessa deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência. Na ausência do mesmo, o prazo será informado pelo responsável na notificação de rejeição.

15.13.3. Será aceita uma única substituição, sem qualquer ônus para a Autarquia, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.13.4. Em caso de troca do material, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças – DF.

16. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024: https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40.

16.2. O critério para medição do fornecimento dar-se-á pela contagem física unitária das embalagens (sacos valvulados contendo exatamente 25 kg do asfalto especificado) entregues em perfeitas condições, sem rasgos, avarias ou sinais de polimerização e endurecimento antecipado.

16.3. Documentação obrigatória: A detentora da ata deverá apresentar no momento da entrega dos materiais a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

16.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195 da CF/1988, art.68, IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "a" lei nº 8036/1990 e art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3.3. Quando a detentora da ata se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

16.3.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

16.3.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

16.4. Prazo de Pagamento

16.4.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

16.4.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

16.5. Forma de Pagamento

16.5.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

16.6. Nota Fiscal: A empresa detentora da ata deverá emitir nota fiscal de venda de material em compatibilidade com o objeto desta licitação. Não será aceita nota fiscal de serviços.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.

17.2. O vencedor da licitação será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar ou contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

17.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

17.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de

Serviço), dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

17.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

17.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes pelo prazo de até 3 (três) anos.

17.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

17.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

17.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

17.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

17.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

17.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral

do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.

17.7.2. Caso o SEMAE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.

17.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

17.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

17.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

17.13. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.13.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

17.13.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

18. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA

18.1. É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, a convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O SEMAE efetuará a fiscalização do objeto licitado a qualquer instante por fiscal designado, que poderá solicitar a detentora da ata, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao SEMAE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços ou o resultado final do fornecimento.

19.2. Ao Fiscal designado competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência da ata, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à qual está subordinado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.

20.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A Pregoeira e Equipe de apoio poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira e se for o caso, pelos departamentos competentes.

20.11. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBMNet.

20.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da empresa, a ata de registro de preços da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

20.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.

20.18. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.

20.19. A participação neste Pregão implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da ata de registro de preços.

20.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto desta licitação.

20.21. PUBLICAÇÃO: O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos https://bbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

20.22. A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/ e no sítio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br.

20.23. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 22.435/2024.

20.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

20.25. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II – Analítico do Agrupamento de Materiais

Anexo III - Modelo de declarações

Anexo IV - Declaração ME-EPP

Anexo V - Modelo de proposta final

Anexo VI - Minuta de ATA de registro de preços

Mogi das Cruzes, 28 de outubro de 2026

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

José Luiz Furtado

Diretor Geral do SEMAE

SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP: 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP
(11) 4798-5105
semae.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição parcelada e sob demanda de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (Asfalto Frio Usinado a Quente), acondicionado em sacos de 25 kg, visando a recomposição estrutural e imediata da malha viária municipal após as intervenções nas redes de água e esgoto do município.
Trata-se de fornecimento de bens de consumo, com quantidade prevista de 5.500 (cinco mil e quinhentas) unidades (sacos de 25 kg), totalizando 137.500 kg (cento e trinta e sete mil e quinhentos quilogramas), conforme indicado através de estudo técnico preliminar e requisição os quais este termo vincula-se independente de transcrição. As especificações acima delineadas são usuais de mercado e encontram-se devidamente parametrizadas conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD.

Código	Descrição	Departamento	RP	Quantidade
1.53.01.2463.5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE)	COMERCIAL	164/2026	2.500 SACOS
		DOSA	161/2026	1.000 SACOS
		DOSES	159/2026	2.000 SACOS
TOTAL				**SACOS**

A descrição técnica pormenorizada do objeto define-se pelas seguintes especificações:

I - **Produto**: Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (Asfalto Frio Usinado a Quente);

II - **Composição**: Composto por Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70, agregados pétreos e aditivos (produto estritamente não emulsionado);

III - **Características do produto:** Dispensa pintura de ligação e é capaz de ser aplicado sobre a água e/ou em período chuvoso, sem perda de coesão e aderência ao pavimento antigo;

IV - **Normas exigidas**: O produto e seus componentes deverão ser compatíveis e atender às normativas DNER ME 053:1994, DNER ME 117:1994, DNER ME 83:1998 e ABNT NBR NM 51:2001, garantindo a desejável segurança, qualidade, rendimento e durabilidade;

V - **Embalagem**: Acondicionado obrigatoriamente em saco de 25 kg.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A necessidade da presente contratação origina-se da rotina operacional contínua do Serviço

Municipal de Águas e Esgotos (SEMAE). A abertura constante de valas para reparos em tubulações e ligações prediais gera passivos estruturais na malha viária urbana. A falta de uma recomposição asfáltica imediata ocasiona trincas, depressões profundas e desagregação do pavimento, expondo o município a reclamações, ações indenizatórias por acidentes e comprometendo a segurança no trânsito. A adoção do asfalto usinado a quente para aplicação a frio ensacado atende plenamente a essa demanda, permitindo que a própria equipe de manutenção hidráulica realize o fechamento asfáltico definitivo da vala no mesmo dia do reparo, em poucos minutos.

A referida contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do SEMAE, garantindo assim a conformidade orçamentária e a regularidade administrativa do processo. Logo, a tecnologia de asfalto aditivado com polímeros não emulsionado apresenta o melhor custo total de propriedade, extinguindo o retrabalho e as interdições prolongadas de via.

Espera-se alcançar resultados transformadores na economicidade, na produtividade dos recursos humanos e na prestação de serviço à sociedade. Diante das evidências técnicas e operacionais levantadas no planejamento, o posicionamento conclusivo ratificou a adequação, viabilidade e extrema urgência da contratação. Todo o rito e justificativas aqui firmados estão sob o rígido amparo da Lei nº 14.133/2021, que rege as Licitações e Contratos Administrativos, assegurando o interesse público e a transparência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução completa a ser contratada baseia-se na aquisição de insumo tecnológico de pavimentação, Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio, de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços. Essa modelagem logística impede a superlotação do almoxarifado e o comprometimento antecipado do fluxo de caixa, permitindo que as requisições (Autorizações de Fornecimento) sejam expedidas estritamente de acordo com o ritmo das obras e a capacidade de armazenagem da Autarquia ao longo dos 12 meses de vigência da Ata.

Do ponto de vista prático e operacional, a solução se integra perfeitamente à rotina das viaturas e caminhões. A solução dispensa o processo lento, poluidor e oneroso das usinas tradicionais. A equipe leva os sacos necessários para o dia; após reaterrar a vala, o processo de pavimentação requer apenas uma varrição básica do local. Devido à sua tecnologia hidrofóbica baseada em polímeros, o material repele a água, viabilizando a aplicação em buracos que contenham resquícios de umidade ou mesmo debaixo de chuva leve a moderada. O asfalto ensacado é então espalhado com rastelos manuais, deixando-se um "sobremetal" geométrico de aproximadamente 1,5 cm.

Para a consolidação estrutural, não há necessidade de espargimento prévio de ligante asfáltico nem de rolos compactadores vibratórios de dezenas de toneladas. A compactação inicial é realizada pelas próprias equipes com soquetes manuais ou placa vibratória compacta. A compactação definitiva ocorre pela ação natural dos pneus dos veículos que trafegarão pela via, proporcionando o selamento contínuo da superfície. A via é liberada imediatamente para o tráfego pesado e leve, sem que o material grude ou suje os pneus e as calçadas adjacentes. A solução integra de forma cabal a correção hidráulica e a recomposição viária em um único e rápido evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório prévio do objeto. O quantitativo total atestado deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do volume estimado para esta contratação, correspondente a 2.750 sacos de 25 kg, sendo admitido o somatório de volumes de múltiplos atestados que se refiram ao mesmo produto.

4.2. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, documentação técnica detalhada para comprovação dos requisitos exigidos, expedido pelo fabricante, contendo de forma inequívoca todas as características físico-químicas e operacionais do material ofertado, confirmando atributos como dispensa de aquecimento, aderência em presença de umidade e a resistência da mistura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em se tratando de Ata de Registro de Preços, a dinâmica de execução do objeto será regida sob demanda. A necessidade será apontada pelas equipes operacionais e de almoxarifado do SEMAE, que gerarão a respectiva Solicitação de Compras. A partir desta, o setor responsável emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada formalmente à empresa detentora da Ata para a entrega dos lotes fracionados.

5.1. **Prazo de entrega:** O prazo para a entrega dos materiais solicitados será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento, por parte da fornecedora registrada, da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente assinada.

5.2. **Prazos de validade, garantia e assistência técnica**

5.2.1. O produto asfáltico entregue deverá apresentar prazo de validade contínuo assegurado pelo fabricante de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados ininterruptamente a partir da data de fabricação impressa na embalagem.

5.2.2. O material deverá ser entregue paletizado e "estrechado".

5.2.3. A fornecedora garantirá o produto contra falhas de coesão, endurecimento prematuro ainda na embalagem selada, ou desagregação decorrente de exposição à chuva logo após a aplicação correta em via pública.

5.2.4. A fornecedora deverá providenciar substituição integral dos lotes ou sacos que se apresentarem defeituosos em até 10 (dez) dias corridos, assumindo todos os custos de logística reversa e reposição, sem qualquer ônus para o SEMAE.

5.3. **Local de entrega:** O material deverá ser entregue, descarregado e devidamente estivado nos seguintes endereços, conforme indicação expressa na Autorização de Fornecimento (AF), no Almoxarifado Central, na rua Roberto Moreira da Silva, 100 – Vila Natal – Mogi das Cruzes – SP. CEP 08795-040 (próximo à padaria Colinas do Sol) de segunda a sexta das 07h às 10h e das 13h às 16h.

5.4. **No ato de entrega:** Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência, inspeção visual das embalagens e verificação da conformidade quantitativa. Em caso de irregularidades, endurecimento prévio ou descumprimento de especificações, o material poderá ser sumariamente recusado e demais sanções pertinentes e os prazos de recusa estarão descritos no edital e na minuta do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As atividades de acompanhamento serão conduzidas pelo recebimento provisório por parte do almoxarifado (aferição de quantitativos e estado das embalagens) e pelo recebimento definitivo a ser atestado após a validação da adequabilidade do material.

6.2. Todos os protocolos de comunicação formais entre a contratante e a contratada, o que inclui o recebimento de Autorizações de Fornecimento (AF), atestados de capacidade, solicitações de troca de marca e demais tratativas contratuais, ocorrerão obrigatoriamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

6.3. O gestor do contrato e o fiscal do contrato serão servidores designados posteriormente pelo SEMAE. Caberá a estes a verificação contínua da manutenção das condições de habilitação da empresa, a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em casos de atraso na entrega, falhas técnicas no produto ou inexecução total ou parcial do acordo pactuado.

6.4. A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (dose) meses e poderá ter seu prazo prorrogado por igual período e seu quantitativo renovado, desde que demonstrada vantajosidade para o SEMAE, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 11/2025, da Procuradoria-Geral do Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Definição do critério de medição:**

O critério para medição do fornecimento dar-se-á pela contagem física unitária das embalagens (sacos valvulados contendo exatamente 25 kg do asfalto especificado) entregues em perfeitas condições, sem rasgos, avarias ou sinais de polimerização e endurecimento antecipado.

7.2. **O prazo de pagamento:**

O prazo de pagamento deverá seguir rigorosamente o disposto na Portaria nº 9535/2024 do SEMAE.

8. FORMA E CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será conduzida sob a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Item (considerando o caráter singular e padronizado do material).

8.2. O fornecimento do objeto será de natureza parcelada, continuada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, visando atender à exata demanda das frentes de manutenção do SEMAE. Os atestados de capacidade técnica e os laudos/documentações descritivas deverão ser encaminhados na etapa de qualificação. Demais exigências de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica estarão detalhadas nas regras do edital.

8.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que a aquisição trata do fornecimento de bem de consumo específico fabricado, processado e ensacado, onde a transferência de obrigações de fornecimento dificultaria a garantia, o rastreamento da qualidade química do produto e as responsabilidades logísticas atreladas aos prazos de entrega.

8.4. Da mesma forma, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. O objeto desta licitação não apresenta alta complexidade tecnológica, vulto financeiro descomunal ou escopo multidisciplinar que justifiquem a união de capitais ou de diferentes especialidades empresariais para a consecução do fornecimento. Cooperativas serão admitidas no certame, desde que atendam integralmente a todos os requisitos técnicos, fiscais e legais previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação seguirá o indicado no quadro de cotação de preços, após ampla pesquisa mercadológica realizada pela Divisão de Suprimentos e Compras, o qual estará anexo aos autos do processo.

9.2. O índice de correção adotado para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e eventuais reajustes contratuais periódicos previstos em lei será o INCC.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá pela dotações de material de uso e consumo nº 672, 673 e 674, com vínculo no DOSA, DOSES e COMERCIAL, elemento de despesa 33.90.30.00, com origem de verba própria da autarquia.

11. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Mogi das Cruzes, na data da assinatura digital.

ELISANGELA LEAL DUARTE
DIRETORA COMERCIAL

FLÁVIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
DIRETOR - DOSA

RAFAEL AUGUSTO DE MORAES REGUEIRO
CHEFE DE DIVISÃO - DOSES

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Alessandro de Oliveira**, **Diretor DOSA**, em 22/10/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto de Moraes Regueiro**, **Chefe de Divisão**, em 22/10/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2350657** e o código CRC **816B46AD**.

Referência: Processo nº 3530607.422.00042839/2026-36 SEI nº 2350657

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 30/2026 **Tipo de Julgamento:** Menor Preço
Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 46/2026 **Tipo Agrupamento:** Material

Subgrupo: 1.53.01 MANUTENÇÃO CIVIL

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.53.01.2463-5	SC			

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE), COMPOSTO POR CAP 50/70, AGREGADOS PÉTREOS E ADITIVOS, NÃO EMULSIONADO;

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO E CAPAZ DE SER APLICADO SOBRE A ÁGUA E/OU PERÍODO CHUVOSO, SEM PERDA DE COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO;
NORMAS: DNER ME 053:1994, DNER ME 117:1994, DNER ME 83:1998, ABNT NBR NM 51:2001;
EMBALAGEM: SACO DE 25 KG.

Requisitante	03-161/2026	003.001.002.012.003 - DEPARTAMENTO DE OP. SIST. ÁGUA - DO	1.000,0000	31,9900	31.990,0000
Requisitante	03-164/2026	003.001.999.014.000 - LIGAÇÃO	2.500,0000	31,9900	79.975,0000
Requisitante	03-159/2026	003.001.999.082.000 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE	2.000,0000	31,9900	63.980,0000
		Total do Material:	5.500,0000	31,9900	175.945,0000

Total do Subgrupo: 175.945,0000

Total Geral: 175.945,0000

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao
SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS de Mogi das Cruzes
Rua Otto Unger, 450
Mogi das Cruzes - São Paulo

Pregão Eletrônico nº 046/2026 - Processo 3530607.422.00042839/2026-36

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (Asfalto Frio Usinado a Quente)

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA através desta, sob as penas da Lei que:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
3. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (se for o caso).
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e Data.

Representante Legal
(Nome Completo)
(Cargo Ou Função)
(Assinatura Do Representante Legal)

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

ANEXO IV – Declaração de ME-EPP

Pregão Eletrônico nº 046/2026 - Processo 3530607.422.00042839/2026-36

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º,

DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é cumpre os requisitos legais para ser considerada..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3°, da Lei Complementar n.°123/2006.

Declaro, ainda, que no ano calendário de realização desta licitação não celebrei contrato(s) com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data.

Assinatura do Declarante

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 046/2026 - Processo 3530607.422.00042839/2026-36

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (Asfalto Frio Usinado a Quente)

A (Empresa), inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, telefone, e-mail, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01						
02						
					Total Geral	

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de início da entrega dos materiais:

Prazo de garantia:

Dados Bancários:

Dados do responsável para assinatura da ata de registro de preços:

Dados do responsável para contato sobre fornecimento:

DECLARAMOS QUE:

1. Nos preços propostos com as taxas aplicadas já estão inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), e estamos cientes de que não serão aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título, estando, portanto, ofertado preço à vista.

2. Temos ciência expressa de que os valores faturados poderão sofrer a retenção ampla de Imposto de Renda na Fonte por parte do SEMAE no momento da liquidação, em estrita consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 22.122/2023. Atestamos que a referida retenção tributária já foi plenamente considerada na formulação dos nossos preços, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer pleito futuro de reequilíbrio econômico-financeiro por alegado "fato do príncipe" ou onerosidade excessiva decorrente desta retenção.
3. Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 22.435/2024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
4. Sob as penas da lei, temos condições de fornecer os materiais e serviços no prazo definido em edital e termo de referência e conforme condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas, prazos de validade, requisitos específicos, enfim, todas as especificações em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
5. Os produtos a serem fornecidos atenderão a todos os requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos no edital, termo de referência e normas relacionadas.
6. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Local e data.

(Assinatura)

(Nome completo do signatário)

(Função na empresa)

(CPF)

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 046/2026

Processo: 3530607.422.00042839/2026-36

Tipo de licitação: Menor preço por item

Repartição(ões) interessada(s): DOSA, DOSES, COMERCIAL

O **Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **52.561.214/0001-30**, com sede nesta cidade, à rua Otto Unger, nº 450 – Centro, doravante denominada simplesmente SEMAE, e neste ato representada pelo Diretor Geral, **Sr. José Luiz Furtado** portador da cédula de identidade RG, e do CPF, em face do resultado obtido no pregão em referência, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve efetuar o **Registro de preços para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (Asfalto Frio Usinado a Quente)** oferecido pela empresa, estabelecida na, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, e portador da cédula de identidade RG nº, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, o **Registro de preços para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (Asfalto Frio Usinado a Quente),** tudo na forma e demais elementos que compõe o processo administrativo em referência, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 22.778/2024 de 21 de maio de 2024 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares) conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / modelo/fabricante	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / modelo/fabricante	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
					Total Geral	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses sendo prorrogável por igual período desde que demonstrada a vantajosidade.

2.2. Os quantitativos registrados da ATA poderão ser renovados, desde que demonstrada a vantajosidade, mediante pesquisa de preço e haja concordância das partes, e o detentor da ata tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações.

2.3. Caso a detentora da ata não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao SEMAE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.4. As quantidades registradas são estimadas e não obrigam o SEMAE ao seu consumo total, ou seja, as quantidades adquiridas podem ser menores do que o estimado.

2.5. Mesmo na vigência do Registro de Preços o SEMAE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo objeto, desde que seja de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, a qual será emitida durante a vigência contratual.

3.1.1. No caso de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela detentora da ata na data de envio do e-mail pelo SEMAE.

3.1.2. Não será prorrogado o prazo de entrega, salvo em casos de força maior em que se faça inevitável.

3.1.2.1. Deverá ser protocolado o pedido de prorrogação de prazo em até 05 (cinco) dias, encaminhado à Diretoria Geral do SEMAE, antes do vencimento da entrega, apresentando todas as justificativas que configurem a inevitabilidade do ocorrido e aguardar o parecer.

3.2. No momento da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente e, somente após aceite do responsável, será feito o recebimento de forma definitiva.

3.2.1. Os materiais estarão sujeitos a inspeção e demais análises e a aceitação ocorrerá mediante a aprovação dessa inspeção.

3.2.2. Serão rejeitados os materiais que: apresentem irregularidades, não correspondem às especificações solicitadas, não conferem com a marca ou fabricante ofertada na proposta da detentora da ata, ou estão fora dos padrões determinados.

3.2.2.1. Serão rejeitados os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação, ou em quantidade excedente ao solicitado.

3.2.3. Ocorrendo a rejeição do material, a empresa será notificada.

3.2.4. O material rejeitado deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos pela empresa detentora da ata.

3.2.4.1. O prazo máximo para a substituição e/ou retirada dos materiais rejeitados será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação por escrito.

3.3. A detentora da ata deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pelo SEMAE, telefone e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

3.4. Local de entrega: Almoxarifado Central do SEMAE, situado na Rua Roberto Moreira da Silva, 100, Vila Natal, Mogi das Cruzes – São Paulo - CEP 08795-040 ou Avenida Maria José Bechelli Batalha, n° 259. Núcleo Industrial, Distrito de Cesar de Souza, Mogi das Cruzes – CEP 08820-515.

3.4.1. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones 11) 4798-5980, (11)4798-5984, (11)4798-5986 ou (11)99564-9017 ou pelo e-mail almoxarifadojc@semae.sp.gov.br.

3.4.2. As entregas serão feitas em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

3.4.2.1. Não será recebido o material que não estiver agendado.

3.5. Os materiais serão solicitados parcialmente de acordo com a necessidade do SEMAE, mediante autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

3.6. Os materiais entregues deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega do material.

3.7. A nota fiscal ou instrumento equivalente deverá ser entregue junto com o material e nas notas fiscais deverão constar todos os números de lote correspondente às entregas.

3.8. O recebimento e aceite do objeto pelo SEMAE não exclui a responsabilidade civil da detentora da ata por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.

3.9. A nova remessa deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência e na ausência do mesmo, o prazo será informado pelo responsável na notificação de rejeição.

3.10. Será aceita uma única substituição, sem qualquer ônus para o SEMAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.11. Em caso de troca do material, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças – DF.

3.12. As marcas dos materiais não poderão ser substituídas no decorrer da ATA sem a solicitação prévia da detentora da ata e autorização do SEMAE, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.

3.13. Se houver a indicação de necessidade para realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta da detentora da ata.

3.14. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora da ata das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços prestados ou materiais fornecidos.

3.15. Caso a qualidade dos materiais ofertados ou serviços executados não correspondam às exigências solicitadas, a empresa será notificada pelo SEMAE.

3.16. As empresas detentoras da ata que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos previstos.

3.17. Todas as documentações, condições de fornecimento, execução, especificações e características técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024: https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40.

4.2. Documentação obrigatória: A detentora da ata deverá apresentar no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

4.2.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021.

4.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea “A” lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

4.2.3. Quando a empresa se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

4.2.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

4.2.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

4.3. Prazo de Pagamento

4.3.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

4.3.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

4.4. Forma de Pagamento

4.4.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

4.5. Nota Fiscal: A empresa detentora da ata deverá emitir nota fiscal de venda de material em compatibilidade com o objeto contratado. Não será aceita nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO E REAJUSTE

5.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.

5.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto desta licitação, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

5.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.4. O índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei

5.6. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.

5.8. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

5.9. Caso a detentora da ata pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo SEMAE, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.

5.10. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do SEMAE.

5.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ATA e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Na hipótese de ocorrer inadimplência das cláusulas deste ajuste, a Autarquia poderá declará-lo rescindido, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a parte inadimplente sujeita as penalidades previstas na citada lei, observando-se quantos às multas as disposições do Decreto Municipal 22.435/2024.

6.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.

6.3. A detentora da ata será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013.

6.4. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas a detentora da ata as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar ou contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.6. A sanção de multa será aplicada a detentora da ata por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

6.6.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

6.6.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

6.6.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

6.6.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.6.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.6.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.6.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.6.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.6.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.6.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.6.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da detentora da ata.

6.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail

contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8.1. No caso de envio através dos Correios, a detentora da ata deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis do SEMAE.

6.8.2. Caso o SEMAE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.

6.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.12. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

6.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

6.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

6.14.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

6.14.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

6.15. Extinção: Poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.16. Poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses do art. 138, ou por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17. A extinção antecipada deverá observar os seguintes requisitos:

6.17.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.17.3. Apuração de indenizações e multas; e

6.17.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A detentora da ata ficará obrigada a fornecer o objeto licitado solicitado pelo SEMAE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

7.3. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.

7.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis.

7.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações técnicas e exigências solicitadas utilizando-se de todos os recursos, produtos e mão de obra necessária para entregar os materiais no prazo, em local e horário indicados.

7.7. É responsabilidade da detentora da ata todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarga.

7.8. É responsabilidade da detentora da ata qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.

7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SEMAE, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SEMAE.

7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEMAE, credenciando junto ao SEMAE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem.

7.12. Comunicar por escrito quando os prazos citados não puderem ser cumpridos, cabendo ao SEMAE aceitar ou rejeitar as justificativas.

7.13. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto do SEMAE quanto dos beneficiários.

7.14. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

7.15. A detentora da ata será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto desta contratação e/ou execução do serviço, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao SEMAE bem como ressarcir prejuízos provocados por irregularidades na execução das obrigações contratuais assumidas, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SEMAE.

7.16. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos conforme as especificações e exigências solicitadas comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material as suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou de má qualidade.

7.17. Manter seus empregados, quando nas dependências da detentora da ata, devidamente identificados.

7.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequados ao objeto do ajuste, incluído quando for o caso, a obrigação de estrutura e implementar sistema de logística reversa, destinação ambientalmente adequada aos produtos e embalagens e rejeitos, na forma estabelecida pelo órgão competente e disposições vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO SEMAE

8.1. Receber o material de acordo com as especificações solicitadas.

8.2. Verificar a conformidade do material entregue conforme as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

8.5. Realizar o acompanhamento e a efetuar a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas.

8.6. Registrar as falhas detectadas e comunicar a detentora da ata por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

8.7. Efetuar o pagamento no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. Fiscalizar o fornecimento e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, aplicar as devidas penalidades

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

9.1. Coordenar as atividades realizadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste, zelando pelo seu bom andamento e cumprimento, podendo rejeitar, no todo ou em parte se em desacordo com as condições estabelecidas e informar a autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

9.3. Acompanhar o registro de todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. Atestar as solicitações de pagamento, garantindo que estejam corretos e sejam encaminhando-a ao setor responsável para pagamento.

9.5. Emitir pareceres ou documentos equivalentes em todos os atos relativos ao fornecimento dos materiais, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.

9.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

9.7. Coordenar e acompanhar a fiscalização de forma geral contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste ajuste: ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções e extinção da ATA, relatórios com vistas a necessidade ou não de adequações da ATA, entre outros.

9.8. Realizar recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais.

9.9. Formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

10.2. Acompanhar o cumprimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, inclusive em relação aos prazos, tomando providências em caso de descumprimento e levando ao conhecimento do gestor quais as providências adotadas.

10.3. Anotar as ocorrências e emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, determinando prazo para a correção;

10.4. Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas contratadas.

10.6. Conferir as notas fiscais e as documentações exigidas para pagamento, elaborar laudo de medição e encaminhar ao gestor para o ateste da medição.

10.7. Controlar o prazo de vencimento visando a tempestiva renovação ou prorrogação do ajuste.

10.8. Realizar o recebimento provisório comprovando o cumprimento das exigências contratadas.

10.9. Acompanhar tramites de empenho e do pagamento, verificação da regularidade da documentação obrigatória para pagamento, verificação das condições de habilitação da empresa durante o período contratual, formalização de apostilamento e termos aditivos, acompanhamento de garantia e glosas.

10.10. Reportar a gestor sobre problemas de descumprimento das obrigações contratuais.

10.11. Efetuar avaliações para verificação do pleno atendimento quanto ao material fornecido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESERVA DE CARGOS

11.1. A detentora da ata deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O SEMAE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

13.2. Reorganização Societária: Nos casos de associação da empresa com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade deste instrumento contratual, a critério do SEMAE, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.3. Adjudicação sucessiva: É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.4. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições do edital, aplicáveis à execução da ATA e especialmente os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO

14.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob os números:

03.01.01.1751220061.617.33.90.30.00 - 672

03.01.01.1751220061.817.33.90.30.00 - 673

03.01.01.1751220062.017.33.90.30.00 - 674

14.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

Assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, de de 2026

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo/Função

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

DETENTORA DA ATA

_____ _____

Testemunha 01 Testemunha 02

CPF Nº CPF Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:
 a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa;
 e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE,
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Luiz Furtado
Cargo: Diretor Geral
CPF: 279.657.428-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: José Luiz Furtado
Cargo: Diretor Geral
CPF: 279.657.428-88
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS[i]:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

[i] O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.